



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002075/026/08

Município: São José da Bela Vista.

Prefeito(s): Reinaldo Pizzo Santana.

Exercício: 2008.

Requerente(s): Reinaldo Pizzo Santana - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 17-08-10, publicado no D.O.E. de 09-09-10.

Advogado(s): Alessandra Carlos Farinelli Covas.

Acompanha (m): TC-002075/126/08 e Expediente(s): TC-028706/026/08.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. Inalteradas as questões referentes à insuficiente aplicação de recursos no ensino geral (24,73%) e a ausência de investimento da totalidade das verbas do FUNDEB, sendo utilizado apenas 93,45% dos repasses para esse fim no exercício. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 02 de março de 2011, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, e Renato Martins Costa, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente, conheceu** do Pedido de Reexame, e **quanto ao mérito**, à vista do exposto no voto juntado aos autos, **negou-lhe provimento**, para o fim de manter, em todos os seus termos, o parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, relativas ao exercício de 2008.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 16 de março de 2011.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

Presidente

FULVIO JULIÃO BIAZZI

Relator

DOE. 23.03.11 -PÁG.30